



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: administracao@jari.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 09/2026

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Jari** e **Jefferson José Marozo de Medeiros**, com base em permissivo constitucional (Art. 37, IX, da CF/88) e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 074/97, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212/99 e Lei Municipal n.º 3.023 de 24 de fevereiro de 2026.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Jari**, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. Osnei dos Santos Azeredo, a seguir denominado CONTRATANTE e **Jefferson José Marozo de Medeiros**, CPF [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], nº [REDACTED], CEP [REDACTED], doravante denominado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **Procurador Jurídico**, que consiste em: Representar a Prefeitura Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; estudar assuntos de direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes à suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos de contratos, convênios e outros atos; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica ao Prefeito Municipal; prolatar parecer prévio em projetos de emenda à Lei Orgânica, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições; elaborar projetos de lei, dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.

Cláusula Segunda

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a importância de R\$ 5.648,16 (cinco seiscientos e quarenta e oito reais com dezesseis centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional;

Cláusula Terceira

A jornada de Trabalho do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais;

Cláusula Quarta

O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias contados 30 de março de 2026 até 25 de setembro de 2026 podendo, **conforme o interesse da Administração**, ser rescindido antecipadamente, sem que caiba ao CONTRATADO, a indenização citada na Cláusula Sétima, e em cujo término será o mesmo extinto independente de quaisquer interrupções ou suspensões, podendo ainda, ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias;

Cláusula Quinta

De acordo com o interesse, o CONTRATADO poderá rescindir este contrato antecipadamente, sem que lhe caiba qualquer ônus, devendo apenas comunicar por escrito, à Administração, o com prazo mínimo de 15 (quinze) dias;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: administracao@jari.rs.gov.br

Cláusula Sexta

O presente Contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se este último incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores como puníveis com a pena de demissão;

Cláusula Sétima

O CONTRATADO poderá rescindir o presente Contrato, com o direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- a) não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do Contrato;
- b) praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele ato lesivo da honra e da boa fama;
- c) o CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

Cláusula Oitava

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal;

Cláusula Nona

A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria;

Cláusula Décima

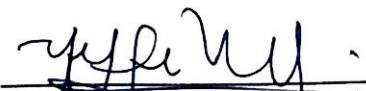
Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Estando justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas na forma da Lei.

Jari/RS, 30 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Jari
Contratante



Jefferson José Marozo de Medeiros
Contratada

Testemunha:



Lucia da Fontoura de Lima
Departamento de Recursos Humanos